LEI N. 985/2022 **DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde proveniente de termo de compromisso para aplicação dos recursos provenientes do Co Financiamento da atenção básica e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 77.315,55 (setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 77.315,55 (setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2021 proveniente do Estado de Rondônia para Co Financiamento da atenção primária à saúde – APS dos anos de 2019, 2020 e 2021, em conformidade com termo de compromisso, plano de trabalho e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4007-X, conta n. 15435-0, Banco do Brasil, Fundo Municipal de Saúde, repassado em 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 77.315,55 (setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 14/03/2022 - 10:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/4883. Folha 1 de 2

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 14/03/2022 - 10:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/4883. Folha 2 de 2

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"